

**EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 06/2024**  
**PROCESSO Nº 144/24-DG/MP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **Diretora-Geral, Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promotora de Justiça**, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados que procederá à **DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS** a esta Instituição, por intermédio do **Processo 144/24-DG/MP**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual n. 35.374, de 23 de julho de 1992, Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, atualizada pela Resolução nº 1.779/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída pela Portaria nº 27/2020 - DG/MP, 11 de fevereiro de 2020, promoverá o andamento deste procedimento, nos termos deste edital.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo**

Presidente: REINALDO GONÇALVES DE TOLEDO

Rua Senador Feijó, 176, 9º andar, sala 911, Centro, São Paulo - SP - CEP 01006-000.

Telefones: (11) 3119-7140

E-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br)

Edital disponível em:

<https://www.mpsp.mp.br/licitacoes#tabs-orsj-2>

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II - Formulário de manifestação de interesse;
- c) Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa.

**I. DO OBJETO**

**1** - O presente edital tem por objeto a doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Ministério Público do Estado de São Paulo, constantes do **Anexo I** deste edital, os quais foram arrolados no Processo 144/24-DG/MP.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar como interessadas as Instituições abaixo indicadas em ordem de preferência:

- 2.1.1 – Órgãos Públicos Estaduais do Estado de São Paulo;
- 2.1.2 – FUSSP – Fundo Social de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.041, de 29 de maio de 1987;
- 2.1.3 – Órgãos Públicos Municipais do Estado de São Paulo;

2.1.4 – Outras entidades que atendam ao interesse social, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto n. 35.374, de 23 de julho de 1992.

2.1.5 – É vedada a destinação a entidades ou instituições que não tenham sede e foro no Estado de São Paulo, bem como as Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.

**2.2** - Mantida a ordem de preferência por esferas acima estabelecida, quando houver mais de um Órgão Público interessado pelo lote, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência:

2.2.1 – Órgãos da rede de ensino;

2.2.2 – Ordem de chegada das manifestações de interesse, devidamente formalizadas.

**2.3** - Em relação às entidades privadas que atendam ao interesse social, nos termos da legislação vigente, havendo mais de uma entidade interessada pelo lote de bens, a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**2.4** Após o decurso do prazo estabelecido neste edital para manifestação de interesse de recebimento dos bens oferecidos em doação, caso seja oportuno e conveniente ao Ministério Público do Estado de São Paulo receber pedidos extemporâneos, o critério de preferência será a ordem de chegada das manifestações de interesse.

### III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**3.1** – As manifestações de interesse apresentadas pelos Órgãos Públicos Estaduais ou Municipais do Estado de São Paulo deverão ser formuladas pelas autoridades competentes que legalmente os represente, com observância aos meios próprios da comunicação oficial.

**3.2** – Os pedidos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 176, 9º andar, sala 911, Centro, São Paulo - SP - CEP 01006-000 ou pelo e-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br), no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do 1º dia útil seguinte à publicação deste edital.

**3.3** – Caso o pedido seja formulado por intermédio de correspondência eletrônica, o ofício assinado pela autoridade competente deverá ser enviado como arquivo anexo.

**3.4** – No ofício assinado pela autoridade competente, deverá constar o número do processo 144/24-DG/MP.

### IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE INTERESSE SOCIAL

**4.1** - As manifestações de interesses apresentadas por entidades privadas de interesse social deverão ser formalizadas por intermédio do formulário próprio, conforme **Anexo II**.

**4.2** – Para serem habilitadas as entidades privadas de interesse social deverão preencher os seguintes requisitos:

4.2.1 - Terem sede e foro no Estado de São Paulo;

4.2.2- Estarem regularmente constituídas;

4.2.3 - Serem entidades privadas, sem fins lucrativos, que não remunerem os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, voluntários, nem lhes concedam quaisquer vantagens pecuniárias, lucros ou bonificações em razão do exercício de suas atividades que tenham por escopo o alcance do fim social da entidade;

4.2.4 - Preencherem e assinarem o formulário de manifestação de interesse, conforme

**Anexo II** deste edital;

4.2.5 - Apresentarem o formulário de manifestação de interesse à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Rua Senador Feijó, 176, 9º andar, sala 911, Centro, São Paulo - SP - CEP 01006-000, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do 1º dia útil seguinte à publicação deste edital;

4.2.5.1- O formulário de manifestação de interesse poderá ser apresentado por e-mail (comissaoarrolamento@mpsp.mp.br), no prazo acima indicado, desde que assinado digitalmente mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.

**4.3** – Anexados ao formulário de manifestação de interesse, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.2 - Estatuto ou atos constitutivos em vigor, devidamente registrados;

4.3.3 - Ata da última eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

4.3.4 - Declaração de utilidade pública estadual;

4.3.5 - Certidão de apresentação da relação anual circunstanciada dos serviços que houver prestado à coletividade, nos termos da Lei n. 2.574/80;

4.3.6 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado;

4.3.8- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado;

4.3.9- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.3.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.4** – Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nos subitens precedentes, a Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emitentes.

4.4.1- Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias, a entidade será inabilitada.

4.4.2. A certidão positiva com efeitos de negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**4.5** - Os documentos poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, esteja acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

4.5.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.6** - Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

**4.7** - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado.

**4.8** - Não havendo interposição de recursos, ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios idôneos, para sorteio público, a realizar-se conforme estipulado no item VI deste edital.

**4.9** - No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de alienação de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

## **V – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS**

**5.1** – Os pedidos serão analisados e classificados de acordo com a ordem de preferência disposta no item II deste edital, e o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**5.2** – Em relação às entidades privadas de interesse social que forem habilitadas, em caso de empate, haverá realização de sorteio, em sessão pública.

## **VI – DO SORTEIO**

**6.1** – Havendo necessidade de realização de sorteio, em virtude de empate entre as entidades privadas de interesse social, a sessão pública será realizada após a convocação dos interessados, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** entre a efetiva convocação e a realização do sorteio.

6.1.1 – Na convocação para a sessão pública do sorteio, que se dará através da publicação no Diário Oficial e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo, constarão a data, a hora e o local da sessão.

**6.2** – Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até **15 (quinze) minutos**.

**6.3** - Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão pública de sorteio, mas somente as entidades privadas de interesse social, que estejam empatadas, poderão participar.

**6.4** - Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

**6.5** - Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

**6.6** - Terminada a fase de análise da documentação acima o sorteio será realizado na presença de todos.

**6.7** - Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste edital.

**6.8** - Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

**6.9** - Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

6.9.1 - O prazo para a apresentação das razões de recurso será de **03 (três) dias úteis** a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades participantes desde logo comunicadas do prazo de **03 (três) dias úteis** para contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente;

6.9.2 - Os recursos serão apreciados e decididos pela Diretora Geral;

6.9.3 - Havendo desistência da manifestação de intenção de recorrer pelas entidades participantes, a parte sairá comunicada do prazo para a retirada dos bens.

## **VII – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS**

**7.1** – O lote deverá ser retirado pelo donatário na sua totalidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo; ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

7.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

7.1.2 - Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br) e serão decididos pela Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**7.2** – Caso ocorra o transcurso do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será comunicado para a retirada do lote, sendo de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para tanto.

**7.3** – Antes da retirada dos bens, a Instituição donatária deverá realizar agendamento junto à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do e-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br). A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

**7.4** – As eventuais despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta das Instituições donatárias.

**7.5** – Após a retirada, em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos bens retirados.

**7.6** – A Instituição donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

**7.7** – Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

## **VIII – DA PUBLICIDADE**

**8.1** – Os atos e decisões decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo, no endereço:

<https://www.mpsp.mp.br/licitacoes#tabs-orsj-2>;

**8.2** – É dever das Instituições interessadas acompanhar as publicações oficiais.

## **IX – DA VISTORIA DOS BENS**

**9.1** – As Instituições interessadas poderão, antes de protocolar o formulário de manifestação de interesse, vistoriar os bens oferecidos em doação, no local indicado no Anexo I.

**9.2** – Caso haja interesse na vistoria facultativa dos bens oferecidos em doação, as instituições deverão preencher o Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa e enviá-lo através de e-mail destinado à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo e-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br) para fins de agendamento. A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

**9.2.1** – A vistoria, quando solicitada, será agendada em dia e horário que atenda aos interesses do MPSP.

## **X – DA INDIVISIBILIDADE DO LOTE**

**10.1** – Não haverá fracionamento do lote, e a opção englobará a totalidade dos itens que o compõe. Não havendo o preenchimento do campo “interesse no lote” (Anexo II), a entidade será considerada inabilitada.

## XI – DOS RECURSOS

**11.1** – Das decisões da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo caberá recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico do MPSP, exceto no caso previsto no item 6.9.1, e dirigido à Diretora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**11.2** - Eventuais recursos poderão ser apresentados à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Rua Senador Feijó, 176, 9º andar, sala 911, Centro, São Paulo - SP - CEP 01006-000, ou por intermédio do e-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br).

**11.3** - Durante o prazo de recurso, os autos do respectivo processo poderão, após prévia solicitação, ser consultados mediante vista eletrônica.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as instituições interessadas, desde que não comprometam o interesse público.

**12.2** - Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio do e-mail: [comissaoarrolamento@mpsp.mp.br](mailto:comissaoarrolamento@mpsp.mp.br), ou, pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 176, 9º andar, sala 911, Centro, São Paulo - SP - CEP 01006-000.

**12.3** - Os casos omissos deste edital serão examinados pelo Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo e submetidos à Diretora-Geral do Ministério Público para conhecimento e deliberação.

**12.4** – A Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Ministério Público do Estado de São Paulo, quando julgar necessário, poderá diligenciar para sanar omissões ou falhas na apresentação dos documentos, empregando, para tanto, os meios hábeis para obtenção das informações.

**12.5** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, de abril de 2024.

**CAMILA MOURA E SILVA**  
Promotora de Justiça  
Diretora-Geral

**ANEXO I****PROCESSO 144/24-DG/MP - EDITAL Nº 06/2024**

**Localização dos bens:** Galpão do MPSP, situado na Avenida Casa Verde, 571/593, CEP 02519-100, São Paulo – SP.

**LOTE ÚNICO**

Sigla	Chapa	Descrição do Item	Valor de Aquisição
MP	29715	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 30,00
MP	102828	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 137,97
MP	67770	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 53,00
MP	62665	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 42,00
MP	44021	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 68,00
MP	6837	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	2811	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	2422	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	1149	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	6843	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	7319	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	26714	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	26688	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	26645	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	26634	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	14577	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	14575	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	13036	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	13020	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	13019	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	8964	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	10391	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	10392	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	7493	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	5520	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	37490	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	37494	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	31346	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	37542	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	37500	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	31336	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	31321	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	3370	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	3365	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	2411	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	13933	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	31308	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 10,00
MP	85165	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 100,65
MP	85637	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 100,65
MP	85640	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 100,65
MP	85642	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 100,65
MP	85647	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 100,65
MP	85649	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 100,65
MP	99252	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 150,00
MP	102834	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$ 137,97



MP	43955	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	68,50
MP	45031	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	82,00
MP	99209	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	150,00
MP	99211	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	150,00
MP	99212	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	150,00
MP	99223	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	150,00
MP	99225	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	150,00
MP	57092	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	67,10
MP	67831	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	53,00
MP	85643	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	100,65
MP	163411	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	168,50
MP	181342	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	160,00
MP	181344	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	160,00
MP	45056	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	82,00
MP	45057	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	82,00
MP	45058	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	82,00
MP	85186	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	100,65
MP	101347	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	197,00
MP	101358	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	197,00
MP	85081	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	337,00
MP	102800	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	438,90
MP	45050	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	82,00
MP	46691	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	82,00
MP	85071	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	337,00
MP	85082	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	100,65
MP	102801	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	438,90
MP	102802	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	438,90
MP	109128	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	354,00
MP	109132	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	354,00
MP	109157	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO	R\$	354,00

**ANEXO II**

**PROCESSO 144/24-DG/MP - EDITAL Nº 06/2024**

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ARROLAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A/O \_\_\_\_\_ (Instituição) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada(o) \_\_\_\_\_ (logradouro, bairro, cidade, UF), e-mail \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representado (a) neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vem, nos termos do edital de doação nº 06 /2024 – Processo 144/24-DG/MP, manifestar interesse em receber, em doação, os bens que compõe o lote \_\_\_\_ do referido processo.

Seguem, em anexo, os documentos indicados no referido edital.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



(Carimbo da Instituição, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Instituição. Quando a Instituição não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver.

**ANEXO III**

**PROCESSO 144/24-DG/MP - EDITAL Nº 06 /2024**

**TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA**

Certifico que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_ (Instituição) \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, compareceu, nesta data, ao Galpão do MPSP, situado na Avenida Casa Verde, 571/593, CEP 02519-100, São Paulo – SP, e realizou a vistoria do lote dos bens inservíveis arrolados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado por este(a) servidor(a).

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula n. \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_